ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1720/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 44.150,00, COM RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Suplementar no valor de R$ 44.150,00 (quarenta e quatro mil, cento e cinqüenta reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**R$**	**44.150,00**
U.Orç. 01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**R$**	**44.150,00**
Atividade 2.002 – Manut. dos Serv. da Câmara e Bancadas	R$	12.000,00
3.1.90.11.01.00 – Venc. E Vant. Fixas dos Servidores	R$	10.200,00
3.1.90.13.02.01 – INSS – Servidores	R$	600,00
3.3.90.39.99.00 – Demais Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.200,00
Atividade 2.001 – Elab. E Coord. Legislativa –	R$	26.150,00
3.3.90.39.99.00 – Demais Serv. Pessoa Jurídica	R$	11.500,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias	R$	14.650,00
Projeto 1.001 – Const. Ampliac. e/ou Reforma da Câmara	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	1.000,00
Projeto 1002 – Equip., Informat. E Modernização do Poder Legislativo	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente	R$	5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$**	**44.150,00**

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução da seguinte Dotação:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**R$**	**44.150,00**
U.Orç. 01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**R$**	**44.150,00**
Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa	R$	43.850,00
3.1.90.11.04.00 – Representação Mensal	R$	100,00
3.1.90.13.02.03 – INSS Agentes Políticos	R$	1.870,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Pessoa Física	R$	9.000,00
3.3.90.16.99.01 – Material de Consumo (VG)	R$	9.890,00
3.3.90.16.99.02 – Outros Serviços de Terceiros	R$	22.990,00
Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas	R$	300,00
3.1.90.13.01.00 – Contribuição do FGTS	R$	200,00
3.1.90.47.01.00 – PASEP – Servidores	R$	100,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	**R$**	**44.150,00**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de abril de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de abril de 2002.

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração